



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL

Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1253/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2022
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 05/07/2022
HORÁRIO: 10h00min

O Município de Sentinela do Sul/RS, através da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio, torna pública para os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de **REGISTRAR PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA PADRONIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Rege a presente Licitação, a Lei Federal n° 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal n° 10.520/2002, os Decretos Federais n° 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e 10.024/2019, Leis Complementares n° 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e o Decreto 1013/2020, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às 09h59min do dia 05 de julho de 2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 05 de julho, no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sentineladosul.rs.gov.br. É necessário que ao fazer o cadastro para download do edital, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (51) 3679.1082 ou (51) 3679.1067 de segunda a sexta feira, no horário de 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - Internet.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado, e da Administradora do Pregão Eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, sistema informatizado desenvolvido pela Ecustomize Consultoria em Software Ltda. - WCOMPRAS.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento através do portal de compras públicas, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL

Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com o Setor de Licitações dará sequência ao processo de Pregão, ficando o treinamento dos fornecedores cadastrados a cargo da primeira.

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6.1. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2 - DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

2.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

2.4. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com o especificado no Anexo II.

2.5. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário por unidade de cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do seu detentor.



2.12. A etapa de lances da sessão pública será através do modo de disputa aberto conforme Art. 32 do decreto 10.024/2019, onde o envio de lances durará dez minutos e, após será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública inclusive quando se tratar de lance intermediário, finda o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, solicitação de negociação diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

2.18. Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

2.18.1. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar n° 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

2.18.2. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar n° 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

2.18.3. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.18.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.18.5. As microempresas e empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do item, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

2.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL

Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (Art. 4º, XIX, lei do pregão - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;)

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

3.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

3.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

4 - DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital, o fornecimento de **UNIFORMES ESCOLARES PARA PADRONIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste edital.

4.2. Entregar os uniformes nos seguintes endereço: **Secretaria de Educação - Rua Manoel Hermenegildo Mariano da Silva, nº 13, Centro, Sentinela do Sul/RS**, no horário das 8h às 12h e 13h às 16h00min.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação de:

- Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial; quando não comprovadas aptidões econômica e financeira para suportar o cumprimento do contrato
- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- Empresas consorciadas, quando não atendido os requisitos legais.

e) Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL

Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.2. As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 1 deste edital.

5.3. Condições de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar n° 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

b) havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 155/2016, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1. Tendo o proponente sido classificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.1.4. Os lances deverão ser de no mínimo de R\$ 0,01 de diferença da melhor proposta.

6.2. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

6.3. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

II - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

III - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

IV - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

V - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

VI - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL

Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

7.1.1. O preço unitário poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item n° 7.1.

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que compõem tais como as despesas com impostos, inclusive o IRRF, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avenca.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente.

7.3.1. No caso de entrega fracionada o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega total dos itens constantes na Autorização de Compras.

7.4. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

7.7. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.8. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e n° da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação deverá a empresa vencedora anexar em 01 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, conforme solicitação do sistema eletrônico. Os documentos anexados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento.

Os proponentes deverão apresentar:

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2. Cédula de Identidade e Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4. Declaração Conjunta subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

8.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.2.4.3. Que não restou apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

8.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n° 8.883/93.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL

Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

8.2.4.5 Que atende à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

8.2.4.6 Que o proponente tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

8.2.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

8.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

8.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.5. Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou Certidão de Enquadramento no Simples Nacional atualizado, emitido pela Receita Federal - Ministério da Fazenda - Simples Nacional.

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente.

8.4.2. No caso de Certidão Positiva de falência ou recuperação judicial da sede da proponente, a participação será condicionada a comprovação de aptidão econômica e financeira para suportar o cumprimento do contrato.

8.5. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

8.6. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.7. REGULARIDADE TRABALHISTA:

8.7.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica.

8.7.2. *Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria-Geral da União, que poderá ser extraída pelo site certidoes.cgu.gov.br;*

8.8. *Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.*

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para a Adjudicação e Homologação do resultado da licitação.

9.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10 - DA ASSINATURA DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL

Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

10.1. A administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, o proponente convocado a assinatura do contrato não o fizer, será ele havido como desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.2.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.2.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.3. A multa de que trata o item nº 10.2.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DO MUNICÍPIO

11.1.1. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto da licitação: conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

11.1.2. Aplicar à licitante vencedora as penalidades, quando for o caso;

11.1.3. Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

11.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

11.1.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção.

11.2. DA EMPRESA VENCEDORA

11.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

11.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os uniformes fornecidos;

11.2.3. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará à licitante vencedora, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam - se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da nota de Empenho por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à licitante vencedora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3. De aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL

Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

12.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13 - DA ENTREGA E DO PRAZO

13.1. Os fornecedores terão o **prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento Autorização de Compras, para concluir a entrega dos medicamentos em todos os locais estipulados no item 4.2.1., inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

13.1.1. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Município poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar o contrato do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, as penalidades previstas no edital, do valor da obrigação.

13.1.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal à data e hora em que a entrega dos medicamentos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos medicamentos.

13.2. A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

13.3. Caso o Objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termos circunstanciados do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob a pena de responsabilidade.

13.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.5. O Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando à licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Tapes/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL

Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

14.7. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, na Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul/RS, na Rua Augusta, nº460, pelo Fone (51) 3679.1082/(51) 3679.1067, E-mail: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br ou através do site: www.sentineladosul.rs.gov.br

14.8. Fazem parte deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Ciência de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Formulário para Apresentação da Proposta de Preço;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor de Idade;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Modelo de Credenciamento;

Sentinela do Sul, 15 de junho de 2022.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

Paulo Ricardo de Souza Duarte
Assessor Jurídico
OAB nº 30.919

Jose Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL

Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1253/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2022
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1.100	UN	CAMISETA DE MANGA CURTA C/ GOLA V, TECIDO MALHA PV (70% VISCOSE E 30% ALGODÃO), CONTENDO O LOGO SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO, COR CINZA MESCLA CLARA	R\$24,77	R\$27.247,00
02	1.100	UN	CALÇA DE MALHA COLEGIAL SENDO A CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO, C/ BOLSO FACA, CONTENDO O LOGO SERIGRAFIA, COR ZUL MARINHO	R\$46,23	R\$50.853,00
03	550	UN	CASACO ABERTO C/ ZÍPER E CAPUZ DE MALHA COLEGIAL, CONTENDO O LOGO SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO, COR AZUL MARINHO	R\$71,57	R\$39.363,50

OBS: os tamanhos serão de 4 a 16 e P adulto.

Secretaria Municipal de Educação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL

Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1253/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2022

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Este documento é parte integrante do Edital 0025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2022)

A empresa (.....Razão Social.....), CNPJ (.....Número do CNPJ.....), com sede a(endereço completo), por meio de seu representante legal, (.....Nome completo do representante legal), CPF e RG.....

DECLARA sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município do Licitante,de.....de 2022.

Nome do declarante
N° da carteira de identidade
(Representante Legal da Empresa)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL

Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1253/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2022

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

CNPJ _____ (razão social da empresa)
n° _____ com sede na _____
_____ (n° de inscrição) _____
_____ (endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n° 0019/2022, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1.100	UN	CAMISETA DE MANGA CURTA C/ GOLA V, TECIDO MALHA PV (70% VISCOSE E 30% ALGODÃO), CONTENDO O LOGO SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO, COR CINZA MESCLA CLARA		
02	1.100	UN	CALÇA DE MALHA COLEGIAL SENDO A CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO, C/ BOLSO FACA, CONTENDO O LOGO SERIGRAFIA, COR ZUL MARINHO		
03	550	UN	CASACO ABERTO C/ ZÍPER E CAPUZ DE MALHA COLEGIAL, CONTENDO O LOGO SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO, COR AZUL MARINHO		

OBS: os tamanhos serão de 4 a 16 e P adulto.

Prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias): _____

N° da conta corrente: Banco (código) Agência (cód):

Telefone / Fax / E-mail para contatos:

Município do Licitante, de de 2022.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(Identificar assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL

Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1253/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2022

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este documento é parte integrante do Edital 0025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2022)

A empresa (.....Razão Social.....), CNPJ (.....Número do CNPJ.....), com sede a(endereço completo), por meio de seu representante legal, (.....Nome completo do representante legal), CPF e RG.....

DECLARA sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município do Licitante,de.....de 2022.

Nome do declarante
N° da carteira de identidade
(Representante Legal da Empresa)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL

Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1253/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2022

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE e NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(Este documento é parte integrante do Edital 0025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2022)

.....NOME DA
EMPRESA.....CNPJ.....,
com sede a (Endereço completo), por meio
de seu representante legal, (.....Nome completo do representante
legal), CPF e RG.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

E ainda que a empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Município do Licitante,de.....de 2022.

Nome do declarante
N° da carteira de identidade
(Representante Legal da Empresa)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL

Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1253/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2022

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento é parte integrante do Edital 0025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2022)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa (.....Razão Social.....), CNPJ (.....Número do CNPJ.....), com sede a(endereço completo), por meio de seu representante legal, (..... nome completo do representante legal e CPF e RG residente e domiciliado a (..... endereço completo.....), fone (.....), E-mail (.....),

DECLARA QUE:

Se ENQUADRA na condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006 com o porte de:

() ME - Micro Empresa

() EPP - Empresa de Pequeno Porte

São VERDADEIRAS as informações, estando ciente das SANÇÕES impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Município do Licitante,de.....de 2022.

Nome do declarante
N° da carteira de identidade
(Representante Legal da Empresa)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL

Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1253/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2022

ANEXO VII - TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Este documento é parte integrante do Edital 0025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2022)

A Empresa(Razão Social)
Social)
CNPJ, com sede a(endereço completo) credencia o Senhor(a) (nome completo)..... residente e domiciliado a(endereço completo)....., fone,E-mail CPF
RG, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 0025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2022, assim como os poderes específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, de de 2022.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(Identificar assinatura)